A COMISSÃO DE FINANÇAS PARA DAR PARECER.

Em 03 de 09 de 1974

Alfonso Sobczack
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJÉTO DE LEI Nº 32/74.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 1 975

VICTOR BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DÊSTE MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

ART. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 975, ESTIMA A RECEITA EM Cr$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZIEROS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:-

1 - RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$	22.850,00	
RECEITA PATRIMONIAL	Cr$	100,00	
RECEITA INDÚSTRIAL	Cr$	400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$	736.590,00	
RECEITAS DIVERSAS	Cr$	7.100,00	767.040,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Cr$	350,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Cr$	300,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$	167.310,00	167.960,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Cr$		935.000,00
3 - EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Cr$		15.000,00
T O T A L	Cr$		950.000,00

ART. 3º - A DESPESA DISTRIBUIR-SE-Á POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA SEGUINTE MANEIRA:-

1 - PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	Cr$		25.890,00
2 - PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PREFEITO	Cr$	43.400,00	
SECRETARIA GERAL	Cr$	37.420,00	
SETOR DE CONTABILIDADE	Cr$	82.660,00	
SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	Cr$	7.800,00	
SETOR DE SAÚDE PÚBLICA	Cr$	37.300,00	
SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$	96.320,00	
SETOR DO FOMENTO A[illegible]			

SETOR DE SERVIÇOS URBANOS ..... Cr$ 26.500,00 924.110,00
T O T A L ..... Cr$ 950.000,00

ART. 4º - A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DISCRIMINADOS NO ARTIGO ANTERIOR, FAR-SE-Á DE ACÔRDO COM OS PROGRAMAS ANALÍTICOS ESTABELECIDOS PARA AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CONSTANTES DO ANEXO IV, APROVADO E ALTERÁVEIS POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO.

ART. 5º-FAZEM PARTE DA PRESENTE LEI, OS ANEXOS I A IV, QUE A INTEGRAM, ESPECIFICANDO A RECEITA POR FONTES E DISCRIMINANDO A DESPESA POR CONSIGNAÇÕES.

ART. 6º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA AJUSTAR OS DISPÊNDIOS AO EFETIVO COMPORTAMENTO DA RECEITA.

PARÁGRAFO ÚNICO - DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO, POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ARTIGO Nº 67 (ATÉ A QUARTA PARTE DA RECEITA TOTAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO).

ART. 7º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 30 % (TRINTA POR CENTO) DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS DISPONÍVEIS, CONFORME O QUE ESTABELECE O A RTIGO Nº 43 DA LEI Nº 4320 DE 17/03/1964.

ART. 8º - REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI E NTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1 975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, 16 DE AGÔSTO DE 1 974

Victor Borges
VICTOR BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE FINANÇAS PARA DAR PARECER.

Em 03 de 09 de 1974

Alfonso Bolczack
PRESIDENTE